

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 6490/2023

Revoga Portaria GR No. 5621/2022, institui Grupo de Trabalho (GT-SCDP) e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria Nº 204, de 6 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação, que amparou a expedição da Portaria GR 5621/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir internamente à UFSCar a simplificação do fluxo de autorização prévia e fluxo rápido do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), que otimiza as atividades que envolvem a gestão das viagens no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das normas internas da UFSCar relativas à matéria de afastamentos e de concessão de diárias e passagens;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GR No. 5621/2022, que regulamenta os procedimentos para viagem e concessão de diárias e passagens no âmbito da Universidade Federal de São Carlos;

Art. 2º. Instituir Grupo de Trabalho (GT-SCDP) para, no prazo de até 120 dias, apresentar anteprojeto de Resolução do Conselho de Administração (CoAd) sobre a matéria.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho fica composto pelos seguintes servidores:

Edna Hercules Augusto (ProAd) - presidente

Luiz Eduardo Moschini (ProPG)

Antonio Roberto de Carvalho (ProGPe)

Andrea Rodrigues Ferro (ProPq)

Rúbia Fernanda Quinelatto (ProAd)

Thiago Henrique Vicente (ProPG)

Marcelo Antonio Amorim Rodrigues (PF)

Art. 3º. Estabelecer, a título de regulamentação provisória até a expedição de normativo sobre a matéria pelo CoAd, as seguintes definições:

I - Viagem no interesse da Administração: situação em que o(a) participante, conforme normas internas e disponibilidade de créditos orçamentários, faz jus a receber diárias, passagens e/ou serviços correlatos para cobrir despesas extraordinárias relacionadas à hospedagem, alimentação e transporte urbano, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e demais legislações correlatas.

II - Solicitante: servidor(a) designado(a) no âmbito de cada unidade demandante responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem.

III - Proposto: o(a) servidor(a) ou o(a) colaborador(a) eventual que realizará a viagem nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, sendo dele(a) (proposto) a responsabilidade de demandar ao SOLICITANTE a abertura de proposta de concessão de diárias e passagens (PCDP), responsabilizando-se pela fidelidade das informações fornecidas.

IV - Proponente: dirigente máximo da unidade demandante da viagem a serviço, responsável pela avaliação da indicação do PROPOSTO e da pertinência da viagem a serviço, bem como pela ponderação do custo-benefício e análise e aprovação tanto da viagem, quanto da prestação de contas no SCDP.

V - Ordenador de Despesas: Pró-Reitora de Administração e seus substitutos, responsáveis pela aprovação orçamentária das despesas de diárias e passagens.

Art. 4º. Todos os demais afastamentos da sede que não requeiram pagamento de diárias nem aquisição de passagens custeadas a partir de Recursos do Tesouro Nacional (RTN) e/ou por Recursos Próprios (RP) devem ser registrados apenas no sistema SEI para a devida autorização da(s) autoridade(s) competente(s), conforme o tipo de afastamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 24/10/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1244916** e o código CRC **8A3EB2A1**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.039511/2023-54

SEI nº 1244916

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019

